



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

Site: [www.camaracanas.sp.gov.br](http://www.camaracanas.sp.gov.br)



### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 / 2019**

**Dispõe sobre a conservação e manutenção das placas comemorativas e objetos relacionados à municipais homenageados em inaugurações de obras públicas de qualquer natureza no Município de Canas.**

O **Prefeito Municipal de Canas-SP, Lucemir do Amaral**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - As placas comemorativas e objetos relacionadas à ilustres municipais homenageados em placas denominativas, bustos, quadros de fotografia, etc. em inaugurações de obras públicas de qualquer natureza no Município de Canas terão a manutenção e conservação obrigatória pelo Poder Executivo, não podendo serem removidos sem a devida justificativa, como algum dano irreversível ou manutenção no local onde a mesma está instalada.

**Art. 2º** - A inobservância do disposto nesta Lei implicará na confecção e fixação de nova placa ou objeto referente ao Homenageado, cujas despesas serão custeadas pelo responsável.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO (DÉ)**

Vereador - PTB

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 04/11/19	Saida: - / - / -
Nº: 1347	Funcionário: <i>Rafael</i>



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Ante exposto aguardo a concordância por parte dos Nobres pares para aprovar o presente Projeto de Lei Ordinária, para que por meio desse seja garantido a manutenção e conservação desses objetos que retratam além da denominação ou representação do local onde está instalado mas sim todo aspecto afetivo para a família e o próprio homenageado, quando feito em vida. A má conservação desses objetos ou a perda dos mesmos, deverão ser repostas imediatamente do ocorrido pois o que deixamos para a história são esses importantes fatos que ajudamos a realizar, uma obra pública, um local histórico, uma escola, são locais que recebem e receberão nossos munícipes no presente e no futuro, o passado só será lembrado através destas lembranças e do cuidado que as pessoas devem ter com esses objetos.

É com essas razões que submeto o presente projeto para a aprovação de meus pares.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 18 de outubro de 2019.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO (DÉ)**

Vereador - PTB